

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EM 04 A 08 DE NOVEMBRO DE 2019

EMENTÁRIO ON-LINE

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 631/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 483/18, 791/ 18, 1634/19, 2852/18, 2891/19

Prot.: 15.218.643-6, 15.846.372-5, 15.699.653-0, 15.535.193-4, 15.746.209-1

Int.: Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Professor Argemiro Luiz de Lima – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Dr. Mario Augusto Teixeira de Freitas – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Vale do Saber – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba, São João do Triunfo, Barracão, Fazenda Rio Grande, Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento de instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino devem atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de atos regulatórios.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 632/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 2201/18

Prot.: 15.976.203-3

Int.: Colégio Estadual São Cristovão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



03. PARECER CEE/CEMEP Nº 634/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 175/19, 291/19, 539/18, 1184/19, 1818/19, 2052/17, 2928/19, 2947/19

Prot.: 15.837.925-2, 15.869.511-1, 15.172.427-2, 15.876.314-1, 14.813.685-8,
15.676.583-0, 15.832.388-5, 15.807.337-4

Int.: Colégio Estadual Júlia Cavassin – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo João de Lara - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Frei Graciano Droessler - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Professor Nilso Franceski – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional

Colégio Estadual Nossa Senhora da Glória Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professor Jaime Rodrigues – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual São Vicente de Paulo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Colombo, Paula Freitas, Arapongas, Marechal Cândido Rondon, Curitiba, Ponta Grossa, Guaíra e Irati

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir José Venturi, Oscar Alves, Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção das normas de acessibilidade, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 635/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 428/19

Prot.: 15.620.077-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Margarida Franklin Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: José Manoel de Souza

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do curso.



05. PARECER CEE/CEMEP Nº 636/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 965/19, 1118/19, 3560/18

Prot...: 15.627.702-7, 15.650.082-8, 15.578.713-9

Int.: Colégio Lobo do Paraná – Ensino Médio

Colégio Imaculado – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio SESI Apucarana – Ensino Médio

Mun.: Guarapuava, Quedas do Iguaçu, Apucarana

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 637/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 1679/19

Prot...: 15.722.798-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao suprimento de computadores para o Laboratório de Informática e à atualização do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação dos atos regulatórios; providenciar professores habilitados para as disciplinas de Sociologia e Física.



07. PARECER CEE/CEMEP Nº 638/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 75/17, 122/18, 674/17, 903/19, 1683/17, 2899/18, 3399/18, 3484/19, 3627/18

Prot.: 14.818.879-3, 15.070.123-6, 14.688.836-4, 15.703.527-4, 14.737.745-2,

15.959.340-1, 15.873.888-0, 15.767.553-2, 15.646.284-5

Int.: Colégio Estadual Castelo Branco - Ensino Médio

Colégio Estadual Presidente Vargas - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Santa Eliza – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Indígena Teko Nemoingo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Núcleo Residencial Pindorama – Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Dr. Generoso Marques – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Itapejara do Oeste, Telêmaco Borba, Arapongas, Umuarama, Maripá, Foz do Iguaçu, São Miguel do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Cambará

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações, quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, e avaliar seus resultados.



08. PARECER CEE/CEMEP Nº 639/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 1034/17, 1090/17, 1143/19, 1154/17, 1353/17, 1528/18

Prot.: 14.715.925-0, 15.086.479-8, 15.664.595-8, 14.872.214-5, 14.698.257-3
15.731.132-8

Int.: Colégio Estadual Rio Branco - Ensino Médio e Profissional
Colégio Estadual Professor Elias Abrahão - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual do Campo João Francisco da Silva - Ensino Fundamental e
Médio

Colégio Estadual Frei Doroteu de Padua - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual do Campo Nova União - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Henrique Denck - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba, Curitiba, Tibagi, Ponta Grossa, Céu Azul e Ipiranga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Oscar Alves

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados.



**09. PARECER CEE/CEMEP Nº 640/19
APROVADO EM 07/11/19**

Proc.: 2724/18

Prot...: 15.499.029-1

Int.: Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental

Mun.: Mangueirinha

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos e quando do reconhecimento do curso, apresentar a renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como o pleno atendimento às normas de acessibilidade e as adequações necessárias ao funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia e do laboratório de Informática. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e para o reconhecimento do curso; providenciar docente habilitado para ministrar a disciplina de Sociologia.

**10. PARECER CEE/CEMEP Nº 641/19
APROVADO EM 07/11/19**

Proc.: 2803/17

Prot...: 15.285.505-2

Int.: Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná - Ensino Médio, Profissional e Normal

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de Biologia e Matemática.



11. **PARECER CEE/CEMEP Nº 642/19**
APROVADO EM 07/11/19
Proc.: 2887/17
Prot.: 14.741.647-4
Int.: Colégio Estadual Presidente Costa e Silva - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias eficazes para combater a evasão e reprovação escolar e avaliar seus resultados.
12. **PARECER CEE/CEMEP Nº 643/19**
APROVADO EM 07/11/19
Proc.: 2520/17
Prot.: 14.801.912-6
Int.: Colégio Estadual José Marcondes Sobrinho – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Laranjeiras do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: José Manoel de Souza
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; monitorar os índices de reprovação apontados no quadro de Avaliação Interna do Curso e as medidas que estão sendo tomadas. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação escolar e avaliar seus resultados.



13. **PARECER CEE/CEMEP Nº 645/19**
APROVADO EM 07/11/19
Proc.: 3109/17
Prot.: 14.829.822-0
Int.: Colégio Estadual do Campo Padre José Orestes Preima – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Prudentópolis
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Sandra Teresinha da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
14. **PARECER CEE/CEMEP Nº 646/19**
APROVADO EM 07/11/19
Proc.: 3691/17
Prot.: 14.952.113-5
Int.: Colégio Estadual do Campo Germano Stédile - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Dois Vizinhos
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: Sandra Teresinha da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
15. **PARECER CEE/CEMEP Nº 647/19**
APROVADO EM 07/11/19
Proc.: 3022/19, 3031/19, 3032/19
Prot.: 15.780.437-5, 15.780.452-9, 15.780.475-9
Int.: Centro Educacional e Tecnológico – CENETEC
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedidos de alteração de Planos de Cursos Técnicos.
Rel.: Sandra Teresinha da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.



16. **PARECER CEE/CEMEP Nº 648/19**
APROVADO EM 07/11/19
Proc.: 3401/19, 433/18
Prot.: 15.767.870-1, 15.578.709-0
Int.: Colégio Estadual do Campo São Roque - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento Ensino Médio.
Rel.: Sandra Teresinha da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Termo de Sessão de Uso do Prédio Escolar e à atualização do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. Adverte-se que a instituição de ensino deve atender os prazos contidos na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação dos próximos atos regulatórios.
17. **PARECER CEE/CEMEP Nº 649/19**
APROVADO EM 07/11/19
Proc.: 3797/17
Prot.: 15.016.055-3
Int.: Colégio Estadual Ary João Dresch - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Nova Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
Rel.: José Manoel de Souza
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 650/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 4441/17, 4552/17, 4810/17, 1322/17, 1439/19, 1675/18, 2344/18, 2641/17, 2679/18, 2906/17, 3690/17, 3885/17, 4634/17, 4874/17

Prot...: 15.223.170-9, 14.945.501-9, 15.118.825-7, 14.807.601-4, 15.649.831-9, 15.265.731-5, 15.509.265-3, 14.735.094-5, 15.481.089-7, 15.612.723-0, 14.851.617-0, 14.912.660-0, 15.015.516-9, 15.716.822-3

Int.: Colégio Estadual Ipê Roxo - Ensino Fundamental e Médio - Foz do Iguaçu
Colégio Estadual do Campo José Marti - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Doutor Camargo - Ensino Médio
Colégio Estadual Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Alberto de Carvalho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Colégio Estadual do Campo de Pinheiral de Baixo - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual José Domingues da Costa - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Professora Hercília França do Nascimento - Ensino Médio

Colégio Estadual Dr. Duílio Trevisani Beltrão - Ensino Médio e Médio

Colégio Estadual São Carlos do Ivaí - Ensino Médio e Médio

Colégio Estadual Dr. Romário Martins - Ensino Médio

Colégio Estadual Lourdes Alves de Melo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu, Doutor Camargo, Jaguariaíva, Prudentópolis, Sapopema, Palmeira, Pontal do Paraná, Congonhinhas, Manguueirinha, Tamboara, São Carlos do Ivaí, Cruzeiro do Sul, Itaguajé

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: José Manoel de Souza, Ana Seres Trento Comin, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Oscar Alves, Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. As instituições de ensino citadas no quadro, em relação ao corpo docente, deverão providenciar professores habilitados para ministrar as disciplinas indicadas.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 651/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 05/18, 382/19, 390/17, 455/17, 488/19, 743/19, 789/17, 807/17, 825/17, 966/19, 970/19, 986/17, 1573/17, 2089/17, 2500/19, 2805/17, 2957/19, 3081/19, 3991/17, 4546/17, 4774/17

Prot.: 15.087.719-9, 15.630.689-4, 14.658.283-4, 14.813.392-1, 15.600.871-0, 15.634.960-7, 14.784.046-2, 15.618.092-0, 14.732.771-4, 15.704.925-9, 15.838.100-1, 14.694.857-0, 14.702.445-2, 14.776.337-9, 15.824.692-9, 14.826.759-6, 15.766.090-0, 15.741.025-3, 14.911.389-4, 15.111.836 -4, 15.113.144-1

Int.: Colégio Estadual Antônio Racanello Sampaio - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Vila Alta - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Itacelina Bittencourt – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva- Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Alberto da Silva Paraná - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual de Arapuã - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Campina da Lagoa - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal
Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual D. Pedro I - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Barbosa Ferraz- Ensino Médio, Normal e Profissional
Colégio Estadual Emília Buzato - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Doutora. Zilda Arns - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Getúlio Vargas- Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual do Campo Reassentamento São Marcos- Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Professora Júlia Hrecechen de Souza - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Professora Angela Sandri Teixeira - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual do Campo Olga Benário Prestes - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Ministro Petrônio Portela – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Monteiro Lobato – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Professor Pedro Carli – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Arapongas, Alto Paraíso, Cianorte, Mariópolis, Ventania, Arapua, Campina da Lagoa, Ponta Grossa, Santo Inácio, Ivaiporã, Campo Magro, Umuarama, Iracema do Oeste, Catanduvas, Pitanga, Almirante Tamandaré, Quedas do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, São Jorge do Patrocínio, Dois Vizinhos, Guarapuava

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, José Manoel de Souza, Oscar Alves, Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à



manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados. As instituições de ensino citadas no quadro relativo ao corpo docente deverão providenciar professores habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas.

**20. PARECER CEE/CEMEP Nº 652/19
APROVADO EM 07/11/19**

Proc.: 43/18, 258/18, 394/17, 436/17, 442/19, 540/18, 594/17, 601/18, 787/18, 924/18

Prot.: 15.266.253-0, 15.579.801-7, 14.678.457-7, 14.711.695-0, 15.710.003-3, 15.216.903-5, 14.843.686-0, 15.209.357-8, 15.262.671-1, 15.288.389-7

Int.: Colégio Estadual Lysimaco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Castelo Branco - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Monteiro Lobato - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Antônio e Marcos Cavanis - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Tiradentes - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Presidente Costa e Silva - Ensino Fundamental, Médio e Normal
Colégio Estadual Professora Dulce Maschio - Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Pedro II - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual do Campo Sítio Boa Ventura - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranapoema, Bom Sucesso do Sul, Umuarama, Umuarama, Castro, Umuarama, Senges, Guarapuava, Umuarama, Boa Ventura de São Roque

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Seres Trento Comin, Oscar Alves e José Manoel de Souza

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados.



21. **PARECER CEE/CEMEP Nº 653/19**

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 2524/18, 2962/18

Prot.: 15.511.290-5, 15.754.716-0

Int.: Colégio Estadual Regente Feijó - Ensino Médio e Profissional
Colégio Estadual Paraná - Ensino Fundamental e Profissional

Mun.: Ponta Grossa, Loanda

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin e José Manoel de Souza

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica- Sistec; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.



22. **PARECER CEE/CEMEP Nº 654/19**

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 03/19, 2785/18

Prot...: 15.550.253-3, 15.709.755-5

Int.: Colégio Estadual José Bonifácio - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Colégio Estadual Paiçandu - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Paranaguá, Paiçandu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso; tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica-Sistec; monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.



23. PARECER CEE/CEMEP Nº 655/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 157/19, 3096/18, 3343/18, 3561/18, 3722/18

Prot.: 15.587.661-1, 15.535.493-3, 15.632.170-2, 15.582.977-0, 15.523.500-4

Int.: Colégio Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio Evangélico Jerusalém – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal

Colégio Novo Espaço – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Colégio SESI Apucarana - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Apucarana, Paranaguá, Guaratuba, Apucarana e Matinhos

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Oscar Alves, Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado os votos dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção dos Certificados de Vistoria do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. A instituição de ensino que não apresentou docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Sociologia, deverá providenciá-lo.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 656/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 1010/19

Prot.: 15.737.107-0

Int.: Colégio São Bento - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: José Manoel de Souza

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



25. **PARECER CEE/CEMEP Nº 657/19**

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 268/19

Prot...: 15.822.675-8

Int.: Colégio Estadual Antônio Tortato - Ensino Médio e Normal

Mun.: Paranacity

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

26. **PARECER CEE/CEMEP Nº 658/19**

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 664/19

Prot...: 15.822.690-1

Int.: Colégio Estadual Antônio Tortato - Ensino Médio e Normal

Mun.: Paranacity

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretariado - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: José Manoel de Souza

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.



27. PARECER CEE/CEMEP Nº 659/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 682/19

Prot.: 15.681.035-5

Int.: Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Guaraniaçu

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: José Manoel de Souza

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de reconhecimento do curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 660/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 1200/19

Prot.: 15.731.124-7

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.



29. PARECER CEE/CEMEP Nº 661/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 1440/19

Prot.: 15.660.418-6

Int.: Colégio Estadual do Campo Coronel Luiz José dos Santos – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de reconhecimento do curso; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 662/19

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 1074/18

Prot.: 15.651.375-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao pleno funcionamento do laboratório de Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



31. **PARECER CEE/CEMEP Nº 664/19**

APROVADO EM 07/11/19

Proc.: 2385/19

Prot...: 15.955.599-2

Int.: **Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão - TECPUC**

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente

Decreto nº 793/2019